



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº. 1.261, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2.018, dando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal nº. 1.230, de 27 de novembro de 2.017, modificado pela Lei Municipal nº. 1.253, de 11 de setembro de 2.018 que especifica e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 1.230, de 27 de novembro de 2.017, modificado pela Lei nº. 1.253, de 11 de setembro de 2.018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Omissis.

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

(...).”

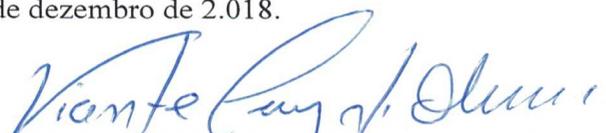
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 03 de dezembro de 2.018.

CERTIDÃO
Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município.
O referido é verdade e dou fé.

Paiva, 03 / 12 / 2018


Assinatura


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20